



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

PORTARIA Nº 018, DE 24 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO
RECADASTRAMENTO ANUAL COM A PROVA DE
VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
VINCULADOS AO IPS/SMJ DO ANO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPS/SMJ** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, na forma do Art. 9º, Inciso II, Lei Federal nº. 10.887 de 18 de junho de 2004, e Art. 3º, Inciso I, Art. 5º e Art. 6º da Lei Municipal nº. 2.204/2019 de 11 de junho de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinada a realização do Recadastramento Anual com a Prova de Vida de caráter **OBRIGATÓRIO** dos aposentados e pensionistas que estão vinculados ao IPS/SMJ, com a finalidade de confirmar por meio da realização por formulário declaratório junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município e subsidiar a concessão e manutenção de seus benefícios.

Parágrafo Único. Não sendo a convocação atendida pelo segurado ou do seu representante legal até o prazo final para a atualização, será então **SUSPENSO O PAGAMENTO** de seu benefício no mês subsequente do pagamento do aposentado ou do pensionista, e sendo restabelecido após a regularização do devido procedimento de preenchimento do formulário declaratório do Recadastramento Anual com a Prova de Vida.

Art. 2º. O Recadastramento Anual com a Prova de Vida de que trata o artigo anterior será coordenado pelo IPS/SMJ no período compreendido entre os dias: **01 de agosto de 2025 à 31 de agosto de 2025.**

§ 1º. O Recadastramento Anual com a Prova de Vida dos **aposentados e pensionistas** será realizado nas dependências do IPS/SMJ, localização: **Rua dos Imigrantes, nº 245 – Centro, Santa Maria de Jetibá – ES, no horário de 07:30 às 17:00 horas, com intervalo das 11:00 às 12:30 horas para almoço.** Em caso de dúvidas, seguem os seguintes contatos por telefone: **(27) 99520-5014** ou no e-mail: **ips_smj@yahoo.com.br**

§ 2º. No caso de aposentados e pensionistas residentes fora do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, esse Recadastramento Anual com a Prova de Vida poderá ser efetuado por meio do preenchimento do formulário declaratório previsto no Art. 3º desta Portaria, devidamente assinado e nesse caso com o reconhecimento de firma da assinatura e ou por meio de assinatura eletrônica ou digital, e posteriormente realizando o encaminhamento dos documentos com as cópias solicitadas para o IPS/SMJ,



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

por correspondência no prazo previsto no *caput* deste Artigo, ou pelo e-mail quando for por assinatura eletrônica ou digital. Segue o endereço para envio: **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá – Rua dos Imigrantes, nº 245 – Centro – Santa Maria de Jetibá – ES, CEP: 29.645-000.**

§ 3º. No caso de aposentados e pensionistas residente no Exterior, o Recadastramento Anual com a Prova de Vida poderá ser efetuada por meio do preenchimento do formulário declaratório previsto no art. 3º desta Portaria com as cópias dos documentos solicitados, e realizando o encaminhamento para o endereço do IPS/SMJ por correspondência no prazo previsto no *caput* deste Artigo, e anexando ao formulário as cópias contendo os dados pessoais, e podendo ser expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países de origem do aposentado ou pensionista, e ou poderá ser utilizado a assinatura eletrônica ou digital para validação do documento enviado.

§ 4º. No caso de aposentados e pensionistas incapazes, residentes fora do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, seu procurador ou curador deverá preencher o formulário de declaração previsto no Artigo 3º dessa Portaria, assinar o documento, fazer o reconhecimento de firma por autenticidade e encaminhar o formulário de declaração com as cópias dos documentos solicitados para o IPS/SMJ por correspondência no prazo previsto no *caput* deste Artigo, juntamente com cópia autenticada da Procuração ou Termo de Curatela, e assim como também o laudo médico que ateste a incapacidade do aposentado ou pensionista, com a data atual, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias.

§ 5º. Por motivo para evitarmos aglomeração de pessoas num mesmo período, estabelecemos um cronograma para a realização do Recadastramento Anual com a Prova de Vida para aqueles segurados que vierem presencialmente para preencher o seu formulário, e para os que realizarem por meio de envio da documentação residentes fora do Município ou do Exterior, podem realizar no prazo mensal estipulado no Artigo 2º, seguem os períodos e as iniciais de cada nome de aposentados e ou pensionistas daqueles que vierem a realizar de forma presencial, conforme datas e iniciais do seu nome:

- I – Dia **01 de agosto de 2025** – Período livre com nomes com qualquer letra inicial;
- II – Dia **04 a 08 de agosto de 2025** – Nomes com as letras iniciais: “A”, “B”, “C” e “D”;
- III – Dia **11 a 15 de agosto de 2025** – Nomes com as letras iniciais: “E”, “F”, “G”, “H”, “I”, “J” e “K”;
- IV – Dia **18 a 22 de agosto de 2025** – Nomes com as letras iniciais iniciais: “L”, “M” e “N”;
- V – Dia **25 a 29 de agosto de 2025** – Nomes com as letras iniciais: “O”, “P”, “Q”, “R”, “S”, “T” “U”, “V”, “W”, “X”, “Y” e “Z”;
- VI - Dias **30 e 31 de agosto de 2025 - Sábado/Domingo** - Nesses dias somente opcional por envio por meio de correspondência.

Art. 3º. O Recadastramento Anual com a Prova de Vida será realizado por meio de formulário declaratório específico constante no anexo desta Portaria, preenchido sem emendas ou rasuras, onde os aposentados e pensionistas deverão atestar veracidade das informações declaradas, e tomarão ciência das sanções previstas em legislação no caso do seu desatendimento.



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

§ 1º. O formulário declaratório para o Recadastramento Anual com a Prova de Vida encontra-se disponível no sítio eletrônico do IPS/SMJ: www.ipssmj.es.gov.br. Para aqueles aposentados e pensionistas que desejarem apresentar o formulário devidamente preenchido.

§ 2º. A atualização do formulário declaratório com a prova de vida mediante procuração, nos caso de aposentados e pensionistas que estejam impossibilitados de comparecerem pessoalmente para o Recadastramento Anual com a Prova de Vida, esses devem apresentar atestado ou relatório médico, com data atual, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias, podendo-se fazer representar por procurador legal, munido de procuração pública com data inferior a 90 (noventa) dias, ou termo de nomeação guarda/tutela, hipótese em que o IPS/SMJ como condição irá considerar a realização pelo aposentado e pelo pensionista, e diligenciará para confirmar os dados informados.

§ 3º. Os motivos aceitos para o **NÃO** comparecimento pessoal do segurado são:

- I – Por internação hospitalar mediante comprovação;
- II – Em repouso domiciliar mediante atestado ou laudo médico/orientação médica;
- III – Por detenção ou reclusão em ambiente prisional, sendo neste caso obrigatório a apresentação de declaração da instituição prisional de origem;
- IV – O Recadastramento Anual com a Prova de Vida realizado por correspondência, para os aposentados e pensionistas residentes fora do Município de Santa Maria de Jetibá – ES, comprovados pelo seu respectivo local de residência.

§ 4º. Poderão ser representados por procurador devidamente constituído para este fim, o aposentado ou pensionista que possuírem dificuldades de locomoção em decorrência de problemas de saúde, mediante a apresentação de atestado médico que comprovem a sua dificuldade.

§ 5º. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo será anexado ao formulário de declaração a procuração correspondente.

§ 6º. O segurado aposentado ou pensionista realizando seu Recadastramento Anual com a Prova de Vida, é responsável pela exatidão das informações prestadas no preenchimento do formulário declaratório, ficando sujeito às sanções cíveis, penais e administrativas por qualquer informação incorreta.

Art. 4º. O segurado que comparecer ao IPS/SMJ ou aquele que enviar a sua documentação por meio de correspondência, realizando com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada nesta Portaria, **NÃO** será considerada a efetiva conclusão do seu Recadastramento Anual com a Prova de Vida.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e são revogadas as disposições em contrário.



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de junho de 2025.

DAVID RAASCH

Presidente Executivo

Decreto Municipal nº. 004/2025

CP RPPS – Totum CP RPPS DIRIG RPPS-I nº. 139797998672607

CP RPPS - Totum CP RPPS CGINV-I nº. 139797998672702



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

RECADASTRAMENTO ANUAL – PROVA DE VIDA

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer o Recadastramento Anual por meio de comprovação de Prova de Vida junto ao IPS/SMJ como requisito para a continuidade de recebimento dos benefícios como aposentado e/ou pensão por morte pago por esta Autarquia Municipal. Apresento essa declaração com os dados pessoais e endereço conforme constam nas informações abaixo:

APOSENTADO(A) ()

PENSIONISTA ()

Nome Completo: _____

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF: _____

Endereço: _____

Nº: _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____

CEP: _____

Telefone(s) para contato:(_____) - _____

E-mail: _____

Cópias que devem ser anexadas a essa declaração **SOMENTE** em caso de alguma mudança dos dados pessoais ou de endereço:

- Cópias simples para aqueles que realizam presencialmente:

* Registro Geral - RG;

* Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

* Certidão: Casamento / Divórcio / Óbito = Dependente;

* Comprovante de Residência: Documento emitido com data inferior a 120 (cento e vinte) dias.

- Cópias por autenticidade para aqueles que realizarem por meio de envio por correspondência.

.....
Local e Data
.....

Assinatura

AO CARTÓRIO: Reconhecimento de firma dessa declaração **SOMENTE POR AUTENTICIDADE**, nos casos de residentes fora do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, e ou residentes no Exterior.

Lembrete: Enviar juntamente com esta declaração a cópia autenticada dos documentos pessoais solicitados que constam nessa declaração, **SOMENTE** em casos quando houverem alteração dos dados pessoais ou de endereço.